



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Rua Floriano Peixoto, nº 975 - Bairro Dom Giocondo - CEP 69.900-327 - Rio Branco/AC
☎ (68) 3223-2644, 3222-8341, 3223-2645, 3223-2646, 3223-8532 – ✉ prt14.ptm001@mpt.mp.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 3120.2018

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, o Estado do Acre; o Município de Rio Branco; a Federação das Indústrias do Acre - FIEAC; a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Acre - FECOMÉRCIO; o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Acre - SENAC; o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Acre - SENAI; o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural no Acre - SENAR; o Instituto Socioeducativo do Acre – ISE; o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente - FEPETI/AC e do outro lado, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - PRT14, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre TJAC, o Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e o Ministério do Trabalho - MTb – Superintendência Regional do Trabalho no Acre - SRTb/AC, objetivando a qualificação e desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sobretudo jovens do Sistema Socioeducativo do Estado do Acre e da cidade de Rio Branco, bem como os adolescentes e jovens vítimas de trabalho infantil e análogo à escravidão, na forma e nas condições abaixo estipuladas.

Pelo presente instrumento particular de Acordo de Cooperação Técnica, celebram entre si, de um lado,

O **ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24, com sede na Av. Brasil - Centro, neste ato representado pelo Exmo. Governador, Sr. Sebastião Afonso Viana Macedo Neves; o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, 285 - Centro, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza; a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ACRE - FIEAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.366.215/0001-35, com sede na Av. Ceará, 3727 – 7º BEC, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Adelaide de Fátima Gonçalves de Oliveira; a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ACRE - FECOMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.589.881/0001-48, com sede na Av. Getúlio Vargas, 2.473, 4º andar - Bosque, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leandro Domingos Teixeira Pinto; o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 2.473, 1º andar - Bosque, neste ato representado pela sua Diretora



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Rua Floriano Peixoto, nº 975 - Bairro Dom Giocondo - CEP 69.900-327 - Rio Branco/AC
☎ (68) 3223-2644, 3222-8341, 3223-2645, 3223-2646, 3223-8532 – ✉ prt14.ptm001@mp.t.br

Regional, Sra. Hirlete Meireles Pinto; o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.792.339/0001-66, com sede na Av. Ceará, 3727 – 7º BEC, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. João César Dotto; o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ACRE - SENAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.378.099/0001-10, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 1.779 – Bosque, Rio Branco - Acre, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Assuero Doca Veronez; o **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.595.840/0001-06, com sede na Av. Nações Unidas, 2731, blocos 1 e 2 – Estação Experimental, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Antônio de Souza Azevedo; o **FÓRUM ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL e PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ADOLESCENTE - FEPETI-AC**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 257 - Centro, neste ato representado pela sua Coordenadora, Sr.ª Maria Andrade de Souza;

E do outro lado:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM RONDÔNIA E ACRE/MPT – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO – PRT14**, com sede na Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho – Rondônia, CEP 76.801-327, neste ato representado pela Exma. Procuradora-chefe, **Dra. Camilla Holanda Mendes da Rocha**; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Dra. Denise Bonfim; o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - TRT**, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, **Dr. Shikou Sadahiro**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - MPAC**, neste ato representado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, e pelo Exmo. Procurador de Justiça, Dr. Ubirajara Braga de Albuquerque; e o **MINISTÉRIO DO TRABALHO – MTb – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ACRE – SRTb/AC**, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Trabalho no Acre, Sr. Taumaturgo Lima Cordeiro, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir nomeadas, a que mutuamente se obrigam:

CONSIDERANDO que a proteção especial devida ao adolescente e jovem, como pessoa em desenvolvimento está prevista na Constituição Federal, na Convenção dos Direitos da Criança da ONU, ratificada pelo Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho, na Lei nº 12.594, de 18/01/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, na Lei nº 12.852, de 05/08/2013, que institui o Estatuto da Juventude e demais legislações aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a obrigação dos estabelecimentos de ofertarem vagas de aprendizes a adolescentes usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE, nas



condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativos locais, expressa no parágrafo segundo, do artigo 429, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONSIDERANDO os **Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos**, elaborados pelo Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas, professor John Rugie, aprovada por consenso, em junho de 2011, pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo o **Princípio 6**, segundo o qual **“Os Estados devem promover o respeito aos direitos humanos por parte das empresas com as quais realizam transações comerciais”**.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes pelos estabelecimentos obrigados ao cumprimento da cota de aprendizagem, alterado pelo Decreto 8.740, de 04 de maio de 2016, que através do inciso I, do § 2º do artigo, 23-A, relaciona como entidade concedente da experiência prática do aprendiz, dentre outros, os órgãos públicos, regulamentado através da Portaria MTb/GM nº. 693/2017, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 24/05/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO estabelecer parceria entre os órgãos e instituições signatários, para o desenvolvimento de ações com vistas à qualificação pessoal e profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, sobretudo usuários do Sistema Socioeducativo do Estado do Acre e da cidade de Rio Branco - Acre, e as vítimas de trabalho infantil e escravo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Orientar e apoiar as equipes técnicas envolvidas nas ações oriundas deste ACORDO, em busca da garantia dos direitos dos adolescentes e jovens;
- b) Articular ações intersetoriais e intergovernamentais voltadas à promoção e garantia de direitos dos adolescentes e jovens;
- c) Adotar medidas efetivas para que os adolescentes que possuam baixa escolaridade sejam aceitos nas escolas da rede pública, independentemente de vaga, período ou turno do ano letivo.

II - DAS OBRIGAÇÕES DAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO, DO MPAC, DO MPT, DO MTb, DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO ISE E DO ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) O TJAC, por intermédio das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio

3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Rua Floriano Peixoto, nº 975 - Bairro Dom Giocondo - CEP 69.900-327 - Rio Branco/AC
☎ (68) 3223-2644, 3222-8341, 3223-2645, 3223-2646, 3223-8532 – ✉ prt14.ptm001@mp.br

Branco, o MPAC, o MPT, o MTb, o Município de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco, o ISE e o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, apresentarão a relação de adolescentes usuários do Sistema Socioeducativo do Estado do Acre e da cidade de Rio Branco, assim como dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, aptos a iniciarem o programa de aprendizagem, às Varas da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco para cadastramento em banco de dados a ser instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA S:

- a) Os Departamentos Regionais do SENAI, SENAC e SENAR no Acre se comprometem a ofertar, **a partir de 2018, pelo menos duas vezes por ano, cursos de aprendizagem para adolescentes e jovens a partir de 14 anos, com absoluta prioridade** para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em medida de proteção, jovens vítimas de ato infracional, trabalho escravo e infantil e em situação de vulnerabilidade social, atuando como executores em editais de processos seletivos, observando-se o que determina a legislação da aprendizagem e as normas de saúde e segurança do trabalho;
- b) Envidar esforços para que as suas escolas ofertem vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) nas condições dispostas neste instrumento de cooperação;
- c) Dar publicidade da oferta de cursos de aprendizagem para adolescentes e jovens a partir de 14 anos, por meio de suas respectivas páginas na *Internet*, bem como enviar comunicação da oferta de cursos ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, ao Ministério Público do Estado do Acre, ao Ministério Público do Trabalho e à Superintendência Regional do Trabalho no Acre.
- d) Fornecer subsídios para a orientação do corpo técnico da entidade quanto ao perfil dos adolescentes que serão encaminhados às empresas, de forma sistemática, durante as atividades práticas;
- e) Auxiliar a entidade empregadora na consecução dos objetivos deste ACORDO.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO MPT, DO MPAC, DO MTb E DO TRT14

- a) Apresentar aos órgãos integrantes do item II acima a relação de adolescentes vítimas de trabalho escravo e infantil, encontrados nas operações realizadas, nas investigações extrajudiciais e nos processos judiciais, para cadastro;
- b) Orientar os juízes, procuradores, promotores e auditores sobre o encaminhamento a ser dado aos adolescentes e jovens oriundos de trabalho escravo e infantil, bem como os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, propiciando a sua inclusão na aprendizagem e profissionalização, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Rua Floriano Peixoto, nº 975 - Bairro Dom Giocondo - CEP 69.900-327 - Rio Branco/AC
☎ (68) 3223-2644, 3222-8341, 3223-2645, 3223-2646, 3223-8532 – ✉ prt14.ptm001@mpt.mp.br

- c) A Superintendência Regional do Trabalho no Acre se compromete a fiscalizar as empresas para o cumprimento da cota de aprendizagem, informando ao MPT quando houver descumprimento dessa obrigação legal por parte dos estabelecimentos;
- d) O MPT se compromete a firmar Termo e Ajustamento de Conduta – TAC e/ou a ajuizar Ação Civil Pública contra as empresas que não cumprirem a contratação de aprendizes, conforme a cota legal, de acordo com as informações do Ministério do Trabalho.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EMPREGADORA

- a) Contratar como aprendizes os adolescentes e jovens usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, jovens vítimas de trabalho infantil e escravo e em situação de vulnerabilidade social, em atendimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente o parágrafo 2º do art. 429;
- b) Matricular nos programas de aprendizagem compatíveis com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico e assegurar a formação técnico-profissional metódica;
- c) Cumprir a legislação trabalhista, especialmente na parte relativa aos direitos assegurados ao aprendiz;
- d) Indicar orientador de referência para acompanhar o desempenho dos adolescentes e intermediar os procedimentos técnicos e administrativos cabíveis;
- e) Oferecer condições adequadas para o desenvolvimento da parte prática profissional curricular, responsabilizando-se pela segurança e saúde dos jovens aprendizes nos ambientes de trabalho, nos termos da legislação trabalhista, especialmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho e o disposto no Decreto nº 6.481/2008, de 12/06/2008.

VI - OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CONCEDENTES DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA DA APRENDIZAGEM

As Entidades Concedentes da experiência prática do aprendiz, como o Estado do Acre, o ISE, o Município de Rio Branco, o TJAC, o MPAC e o MPT se comprometem a receber em todas as suas Secretarias, órgãos e nas demais instituições, os aprendizes contratados pelas empresas que, em vista de suas peculiaridades, não propiciavam a efetividade das aulas práticas em seus estabelecimentos, com estas firmando parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Acordo não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, arcando os partícipes com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações mediante dotação orçamentária própria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Rua Floriano Peixoto, nº 975 - Bairro Dom Giocondo - CEP 69.900-327 - Rio Branco/AC
☎ (68) 3223-2644, 3222-8341, 3223-2645, 3223-2646, 3223-8532 – ✉ prt14.ptm001@mpt.mp.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO e RESCISÃO.

Este Acordo terá vigência de dois anos, com início a partir data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido por conveniência das partes, sempre que necessário, sem prejuízo dos contratos de aprendizagem vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado no Diário Oficial da União e do Estado do Acre, na forma de extrato, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERIMÔNIA DE RECONHECIMENTO ÀS EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROJETO “SE A VIDA ENSINA, EU SOU APRENDIZ”

O FEPETI-AC concederá, anualmente, o **certificado de reconhecimento às empresas e instituições participantes do projeto “Se a vida ensina, eu sou Aprendiz” e que contratarem adolescentes aprendizes em situação de vulnerabilidade por meio do banco de dados do TJAC – Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, encaminhados pelas instituições signatárias deste Acordo**, conforme item II da cláusula segunda deste Acordo, em cerimônia a ser realizada pelo FEPETI-AC, com apoio e auxílio dos demais órgãos públicos signatários do projeto, nos meses de dezembro de 2018 e dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Comarca da Capital do Estado do Acre, como o único competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste **ACORDO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 14 (quatorze) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2018.

SEBASTIÃO AFONSO VIANA MACEDO NEVES
Governador do Estado do Acre

CAMILLA HOLANDA MENDES DA ROCHA
Procuradora-Chefe do MPT – Rondônia/Acre

DENISE CASTELO BONFIM
Presidente do Tribunal de Justiça do Acre

KÁTIA BEJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Procuradora-Geral de Justiça do MPAC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Rua Floriano Peixoto, nº 975 - Bairro Dom Giocondo - CEP 69.900-327 - Rio Branco/AC
☎ (68) 3223-2644, 3222-8341, 3223-2645, 3223-2646, 3223-8532 – ✉ prt14.ptm001@mpt.mp.br


UBIRAJARA BRAGADE ALBUQUERQUE
Procurador de Justiça


SHIKOU SADAHIRO
Presidente do TRT da 14ª Região


MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE
SOUZA
Prefeita do Município de Rio Branco

TAUMATURGO LIMA CORDEIRO
Superintendente da SRT/AC


ADELAIDE DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da FIEAC


MARIA ANDRADE DE SOUZA
Coordenadora do FEPETI-AC

LEANDRO DOMINGOS TEIXEIRA PINTO
Presidente da FECOMÉRCIO-AC


ANTÔNIO DE SOUZA AZEVEDO
Diretor-Presidente do ISE


HIRLENE MEIRELES PINTO
Diretora Regional do SENAC


JOÃO CÉSAR DOTTO
Diretor Regional do SENAI-AC

ASSUERO DOCA VERONEZ
Presidente do SENAR-AC

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 18.0.00004254-0. Contrato nº 068/2018. Contratado: Glauco Teles e Silva, Leiloeiro Público Oficial. Objeto: prestação de serviços afetos à organização e realização de leilões judiciais. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2018, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Assinatura: 29/06/2018. Pelo Contratante: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pelo Contratado: Glauco Teles e Silva, Leiloeiro Público Oficial.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 18.0.00005387-9. Contrato nº 077/2018. Contratada: Inst. De Nefrologia de Aguas Claras Ltda. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL Nº 1, DE 29 DE JUNHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO

(Publicado no DOU de 02-07-2018)

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada
A = Total de acertos do candidato na prova
 \bar{x} = Média de acertos do grupo na prova
s = Desvio padrão

(* N. da Coejo: Publicado nesta data, por ter sido omitido, no DOU de 02-07-2018, Seção 3.

DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 3120/2018**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28006/2018. Participes: ESTADO DO ACRE, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ACRE, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ACRE, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ACRE, INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA, ESCOLA, FÓRUM ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ADOLESCENTE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM RONDÔNIA E ACRE, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ACRE Objeto: Desenvolvimento de ações com vistas à qualificação pessoal e profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, sobretudo usuários do Sistema Socioeducativo do Estado do Acre e da cidade de Rio Branco - Acre, e as vítimas de trabalho infantil e escravo. Vigência: 19/06/2018 a 18/06/2020. Assinado: 19/06/2018. Assinaturas: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves, Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza, José Adriano Ribeiro da Silva, Leandro Domingos Teixeira Pinto, Hirlete Meireles Pinto, João César Dotto, Assuero Doça Veronez, Antônio de Souza Azevedo, Luiz André Oliveira da Silva, Maria Andrade de Souza, Camilla Holanda Mendes da Rocha, Denise Castelo Bonfim, Shikou Sadahiro, Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, Vadelmar Neto Oliveira Bandeira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 25232/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial), CNPJ-MF N.º 81.243.735/0019-77. Objeto: Aquisição de microcomputador do tipo desktop mini (ultra small form fator), cabo, adaptador ou rabicho para conexão de

Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 29/06/2018. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pelo Contratado: Leonardo Nunes de Vasconcelos Jr., Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 8108/2017 (PROAD 11972/2017). Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Catarinense Ar Condicionado Ltda. EPP. Objeto: Acrescer 28 aparelhos de ar-condicionado no novo FT de Chapecó. Data início serviços: A partir da emissão de OIS expedida pelo SEMAN do Contratante. Valor unitário: R\$ 34,08. Data da assinatura: 2-7-2018. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho- Presidente. Pela Contratada: Leandro de Medeiros, Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0188/2018. Pregão Eletrônico. Contrato: 78/2018. Partes: TRT e Samhi Saneamento, Mão de Obra e Higienização Ltda. CNPJ: 03.206.234/0001-88. Objeto: Prestação de serviços de copeiragem, através de 12 postos de trabalho de garçom. Fundamento: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 2.271/1997. Valor total: R\$ 1.136.336,40. L.O. N.º 13.587, de 02/01/2018. Nota de Empenho: 2018NE001529 de 21/06/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.37 05. Vigência: 30 meses, a contar de 17/08/2018. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, João Paulo Lacerda de Almeida Costa. Data: 28/06/2018.

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte aviso de Registro de Preços: Ata nº 040/18, referente ao Processo de Compra nº 0060/2018, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e BALI COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 12.991.409/0001-04, para eventual aquisição de conjunto de mesa e cadeiras para refeitórios de diversas Unidades Trabalhistas de 1ª e 2ª Instância deste Tribunal. Data de assinatura: 02/07/18. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 28.948,20. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
SCHLOSSER
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROTOCOLO: 220/2013. Sexto Termo Aditivo ao CT nº 31/2013. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 60 dias compreendendo o período de 02 de julho de 2018 a 30 de agosto de 2018, ou até a conclusão do procedimento licitatório em curso PA- 2977/2018, respeitado o limite de até 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 28/06/2018. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (P/Contratante) e o Srs. Carlos Alberto da Costa Barbosa e Davi de Oliveira Bertucci. (p/contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 6888/2016. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: TECSEGE - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP. Objeto: deslocamento de postos 12 x 36 diurno e noturno do Fórum Astolfo Serra para o Arquivo Geral e o posto de 44h, do Arquivo Geral para o Fórum Astolfo Serra. Data da Assinatura: 03/07/2018. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (P/Contratante) e a Sra. Márcia Helena França Silva Guimarães (p/contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo TRT-MA-0177/15 - Espécie: 3.º Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 17.ª Região; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio para operacionalizações de inspeções ou perícias médicas nos procuradores e servidores da PRT da 17.ª Região, de 23/06/2018 a 23/06/2019; Dotação orçamentária: sem ônus; Data e assinaturas: 14/06/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pelo TRT 17.ª Região, e Valério Soares Heringer, pela PRT 17.ª Região.

Processo TRT-MA-0086/14 - Espécie: 7.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região nº 17/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: prorrogação da vigência do contrato para recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências e outros serviços; Vigência: de 01/07/2018 a 01/07/2019; Valor estimado: R\$ 504.377,48; Licitação: inexigível, art. 25, caput da Lei 8.666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 28/06/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Fábio Vieira Cesar e Patrícia Ribeiro Maciel Teubner, pela Contratada.

Processo PAe-0001522-62.2016.5.17.0500 - Espécie: 4.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região nº 09/2017; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Security Segurança Ltda.; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por doze meses; Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019; Valor anual: R\$ 1.505.575,14; Licitação: preço

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018070500200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.